CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000

Poder Legislativo

INDICAÇÃO nº 511/09

Indica à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que promova os estudos competentes e encaminhe a esta Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei que estenda de 120 para 180 dias a licença-maternidade das servidoras públicas municipais.

Justificação

Dá-se a presente sugestão como forma de indicação, porque a Lei é de autoria própria do Executivo.

A indicação se faz necessária tendo em vista que a licença de seis meses atende a recomendações médicas e a uma reivindicação antiga de diversas classes e movimentos sociais.

A recomendação de amamentar o bebê até, no mínimo, seis meses e preferencialmente até 2 (dois) anos é uma recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), pois o aleitamento materno supre todas as necessidades nutritivas da criança durante os primeiros meses de vida, além de favorecer o vínculo afetivo da mãe e do bebê, fazendo com que se desenvolva entre eles uma relação de amor e confiança.

A título também de sugestão o projeto de lei poderá contemplar alguns dispositivos tais como:

I - servidora terá que apresentar requerimento até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade.

II - Prorrogação também será estendida àquelas servidoras que adotarem ou obtiverem guarda judicial de alguma criança.

III - A remuneração da servidora será integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral da Previdência social.

IV - Vedação a que a garantia seja estendida para servidora que exerça atividade remunerada ou ainda, que mantenha a criança em creche ou organização similar.

Sala de Sessão, 29 de outubro de 2009.

Francis Policate

Francis Policate
Vereadora

LIDO NA SESSÃO
09/11/09